Projeto de Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100

SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 13.084, DE 30 DE JULHO DE 1989.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO PARCIAL AOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará
Faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cencedida, a partir de 1º de maio de 1989, reposição parcial de 30%(trinta por cento) sobre a Tabela Vigente, nos vencimentos e gratificações dos funcionários Municipais da Prefeitura de Santarém.

Art. 2º - Ficam repostos parcialmente, na mesma proporção, os proventos dos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1989, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e nove.

DR.RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e nove.

ANTONIO REBELO
Secretário de Administração